

PORTARIA COREN-RN Nº 773/2025

Designa membros da Comissão de Instrução do Processo Ético nº 22/2025.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e do uso do Regimento Interno do Coren-RN:

CONSIDERANDO a necessidade de criação de Comissão de Instrução de Processo Ético, para organizar e dirigir os procedimentos necessários ao andamento de denúncia protocolada neste Regional, conforme disposições estabelecidas na Resolução Cofen nº 706/2022 no seu Art. 9º;

CONSIDERANDO a deliberação na 23ª Reunião Ordinária da I Câmara de Ética do Coren-RN, realizada no dia 30 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-RN n.º 120/2025;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os Profissionais de Enfermagem, abaixo relacionados, como membros da Comissão de Instrução de Processo Ético nº 22/2025, em desfavor da profissional de enfermagem **Sr.ª Maria Virgínio de Siqueira, Coren-RN nº 1.483.602-TE.**

- Dr. Francisco Jalisson de Almeida e Silva, Coren-RN nº 220.864-ENF – Coordenador;
- Paula Régia Silva Duarte Melo - Coren-RN Nº 59.417-ENF-IR – Membro;
- Kezauyn Miranda Aiquoc – Coren-RN nº 592.092-ENF – Membro;

Art. 2º - A presente Comissão tem por função organizar e conduzir os trabalhos referentes ao processo ético que tramita no Coren-RN, com prazo para conclusão em 120 (cento e vinte) dias, no máximo, contados da data de seu recebimento.

Art. 3º - O prazo previsto no artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, observando-se a necessidade do processo e por solicitação feita pela Presidente da Comissão à Presidente do Coren-RN.



Art. 4º - Para a consecução dos trabalhos, a comissão deverá reunir-se obedecendo ao cronograma estabelecido e aprovado pela presidência do Coren-RN.

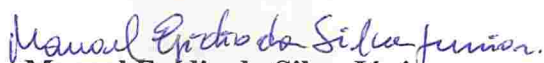
PARÁGRAFO ÚNICO: Independente das datas previstas no cronograma, havendo necessidade, a Comissão poderá reunir-se, de tudo dando ciência à Diretoria do Coren-RN.

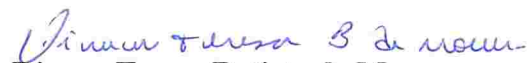
Art. 5º - Para o normal desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão poderá valer-se de parecer da assessoria jurídica e/ou técnica e demais atos pertinentes.

Art. 6º - Para participação nas reuniões ordinárias constantes no cronograma, os membros da Comissão farão jus à percepção de auxílio representação para custeio de despesas pessoais, na forma da legislação em vigor.

Art. 7º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 30 de outubro de 2025.


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente


Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN n.º 236.750-ENF
Conselheira Secretária